

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica  
Processo Administrativo nº. 6815/2023  
Ref.: Termo Aditivo ao Convênio (contratualização) nº. 001/2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 004/2024

#### A) PARTES:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.867.889/0001-25.

CONTRATADO: HOSPITAL DR. CELSO ERTHAL - SANTA CASA DE BOM JARDIM, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.791.671/0001-37.

B) OBJETO: O presente termo tem por objeto a alteração dos anexos A e C da Contratualização nº 001/2023, com data retroativa ao pedido formulado no processo administrativo, com o reajustamento de valores de exames, a exclusão de exames / procedimentos não executados e a inclusão de exame específico (anteriormente indicado por grupo) no anexo A, bem como alteração do rol de documentos necessários para comprovação das transferências.

C) DO VALOR: Não haverá alteração do teto financeiro pactuado.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Permanece a mesma indicada na contratualização nº 001/2023.

E) DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao Convênio nº 001/2023, ao Processo Administrativo 1221/2023, a Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei 10.520/02.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
PROCURADORIA JURÍDICA

Procuradoria Jurídica  
Processo Administrativo nº 1849/2023  
Contrato nº 093/2023  
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2024

#### A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM- inscrito no C.N.P.J. sob o nº 28.561.041/0001-76

CONTRATADO: ITAUBA CONSTRUTORA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.569.949/0001-56

B) OBJETO: O presente tem como objeto a supressão de 17,38% dos itens, consoante descrito no relatório de modificação de quantitativos na planilha orçamentária, bem como o acréscimo de 1,78% dos itens, consoante descrito no relatório de modificação de quantitativos na planilha orçamentária, conforme apresentado no Processo Administrativo nº1849/2024, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período da assinatura do Contrato nº093/2023, com base no art. 65, inc. I, “b” e §1º da Lei 8.666/93 e conforme previsto nas cláusulas contratuais, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENGENHARIA, visando pavimentação de diversas vias do Município de Bom Jardim/RJ, nos termos das especificações do Edital licitatório, do Projeto Básico e dos seus anexos.

C) DO VALOR: Pelo objeto ora pactuado, não haverá valores a serem aditivados.

D) DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.

E) DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 093/2023, à TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023, ao Processo Administrativo nº 2611/2023 e 1849/2024 e a Lei Federal nº 8.666/93.

# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188



**Plano de Ação Emergencial da Unidade de Conservação Municipal “Parque Natural Municipal de Bom Jardim” – RJ.**

**Bom Jardim-RJ, 10 de abril de 2024.**

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188

Elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Meio Ambiente e Proteção Animal

Conselho Gestor da Unidade de Conservação

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal de Bom Jardim

Plano de Ação Emergencial da Unidade de Conservação Municipal “Parque Natural Municipal de Bom Jardim”.

### REALIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bom Jardim  
Prefeito – Paulo Vieira de Barros  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal de Bom Jardim  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal – Regina Helena Bergamo Monnerat

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

| PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188

### ELABORAÇÃO

#### EQUIPE TÉCNICA

Tecnólogo em Meio Ambiente – André Moraes de Jesus  
Engenheira Engenheira Ambiental – Ana Clara Silva Faria  
Assessoria Técnica em Gestão, Auditoria, Perícia e Licenciamento Ambiental - Priscila Lourenço Ladeira  
Caetano  
Gestão Pública – Marcos Frederico dos Santos  
Secretário Municipal de Projetos Especiais - Rhamon Marllon de Freitas Moreira

#### COLABORADORES

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal  
Secretaria Municipal de Trânsito e Defesa Civil - RJ  
Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal - RJ  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Desenvolvimento – RJ  
Secretaria de Projetos Especiais - RJ

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188

### Sumário

1. Introdução.....	5
2. Objetivos.....	5
3. Parque Natural de Bom Jardim.....	5
4. Caracterização da Unidade de Conservação.....	8
5. Ações Emergenciais.....	10
a) Manejo da Fauna e Flora.....	10
b) Proteção.....	11
c) Turismo.....	11
d) Fiscalização.....	12
e) Emergências Ambientais.....	12
f) Educação, Sensibilização e Interpretação Ambiental.....	12
6. Considerações Finais.....	12
7. Referências.....	13



### 1. Introdução

De acordo com a Lei 9.985/2000 (Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC), o Plano de Manejo (PM) é o documento técnico no qual se estabelece o zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas físicas necessárias à gestão da UC.

O PM é um dos principais instrumentos de gestão da Unidade de Conservação (UC), pois constitui o seu documento oficial de planejamento, definindo quais usos serão desenvolvidos na UC, bem como onde e de que forma os usos poderão ocorrer. Também descreve a relevância da UC ao identificar o seu propósito, fornece subsídios para interpretação ambiental, avalia as necessidades de planejamento e dados para a UC e identifica seus atos legais (ou regras específicas) e seus atos administrativos previamente existentes.

Devido à complexidade inerente à elaboração dos Planos de Manejo, outros instrumentos têm sido utilizados, como o Plano de Ação Emergencial (PAE). Este instrumento, por sua vez, define as ações para o alcance de resultados em curto prazo, e está focado na elaboração de estratégias para a resolução dos problemas e atendimento às necessidades mais urgentes das unidades de conservação.

Nesse contexto, o presente documento constitui-se no Plano de Ação Emergencial da Unidade de Conservação Municipal denominada “Parque Natural Municipal de Bom Jardim” em atendimento a Lei Municipal nº 1.512 de 27 de Março de 2018 que Cria o Parque Natural Municipal de Bom Jardim, Unidade Municipal de Proteção Integral (art. 3º).

### 2. Objetivos

Este plano tem como objetivo a definição de diretrizes e ações para a implementação e gestão emergencial do Parque Natural Municipal de Bom Jardim, visando:

- Estabelecer procedimentos técnicos e administrativos a serem adotados em situações emergenciais;
- Indicar as ações que visam evitar impactos e as que podem contribuir para agravá-los;
- Indicar as ações que visam o manejo da flora e fauna dentro do Parque;
- Ser um instrumento prático, de respostas rápidas e eficazes;
- Estimular o turismo sustentável, com ações estruturantes de acessibilidade em loco, promovendo estruturas variadas, tais como trilhas ecológicas, culturais, entre outras atividades;
- Indicar ações de preservação e combate a incêndios, em parceria com a Defesa Civil municipal e cooperação de Bombeiros do Estado;

### 3. Parque Natural Municipal de Bom Jardim

O Parque Natural Municipal de Bom Jardim é uma unidade de conservação de proteção Integral, compreendendo uma área de 58,25 (cinquenta e oito vírgula vinte e cinco) hectares, equivalente a 0,15% (zero vírgula quinze por cento) da área total do município.

O território do Parque Natural Municipal é considerado bem de domínio público, de uso comum do povo, inalienável e não sujeito a usucapião.

As propriedades particulares localizadas dentro dos limites do Parque Natural Municipal de Bom Jardim serão desapropriadas, na forma da legislação aplicada, utilizando-se preferencialmente os recursos oriundos de Compensação Ambiental.

Além da desapropriação, a Administração Pública Municipal poderá receber imóveis em doação em pagamento, como forma de quitação de débitos com a Fazenda Municipal, ficando reconhecido o interesse público nos imóveis localizados nas áreas do Parque Natural Municipal; nas áreas a ele adjacentes; na respectiva zona de amortecimento; bem como nas áreas com potencial para formação de corredores ecológicos.

A gestão, implantação, administração e fiscalização do Parque Natural Municipal de Bom Jardim cabem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal.

A Lei Municipal 1.512 de 27 de março de 2018 que cria o Parque Natural Municipal de Bom Jardim, estabelece em seu art.5º §1º, §2º e §3º que:

Será facultado à Administração Pública Municipal exercer a gestão e administração do Parque Natural Municipal indiretamente, por meio de instituição ou entidade de interesse público que revele objetivos compatíveis com a finalidade da Unidade de Conservação, nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 9.985/00.

A Fiscalização da Unidade de Conservação é indelegável, devendo ser exercida diretamente pelo Poder Público, que também fiscalizará a entidade responsável pela administração e gerência do Parque.

Os deveres da Administração Pública não excluem a responsabilidade da Instituição ou Entidade responsável pela gestão e administração do Parque Natural Municipal em zelar pela integridade da Unidade de Conservação, bem como pelo cumprimento da presente lei.

A execução de qualquer atividade contrária aos objetivos do Parque Natural Municipal de Bom Jardim ou em seu respectivo Plano de Gestão Emergencial, ou em seu Plano de Manejo.

Nas áreas da Unidade de Conservação, bem como em sua Zona de Amortecimento, e corredores ecológicos adjacentes é defeso:

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188

- Abandonar ou lançar lixo, rejeitos, substâncias, ou quaisquer materiais que maculem a integridade paisagística, sanitária ou cênica do parque.
- Edificar ou instalar qualquer estrutura não autorizada;
- A prática de qualquer atividade extrativista, tais como a pesca, a caça de animais silvestres, a coleta de plantas e animais, salvo quando desenvolvidas no âmbito de atividade de pesquisa, deverão ser previamente autorizada pelo poder público;
- Desenvolver atividades agropecuárias e industriais, ou qualquer outra atividade econômica efetiva ou potencialmente lesiva ao meio ambiente;
- A introdução ou abandono de espécies alóctones;
- Abandonar animais domésticos, bem como animais empregados em atividades econômicas.

### Memorial Descritivo

<b>Imóvel:</b> PARQUE NATURAL DE BOM JARDIM
<b>Município:</b> Bom Jardim – RJ
<b>Área total Levantada:</b> 52.565,57 m <sup>2</sup> - (58,25 hectares)



### Planilha da Poligonal:



### Caminho / Sentido Anti horário:

Vért	Longitude	Latitude UTM	Elevação	Vante	Azimute	Rumo
	UTM		o			
M1	765373.00 m E	7547105.00 m S	577,00	M2	0°,00' 01,24"	NE
M2	765782.00 m E	7547126.00 m S	581,00	M3	38°,10' 28,82"	NE
M3	765896.00 m E	7547271.00 m S	625,00	M4	326°,53' 19,17"	NO



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188

M4	765881.00 m E	7547294.00 m S	626,00	M5	57°,43' 27,68"	NE
M5	765995.00 m E	7547366.00 m S	663,00	M6	47°,26' 49,38"	NE
M6	766056.00 m E	7547422.00 m S	655,00	M7	28°,06' 47,55"	NE
M7	766095.00 m E	7547495.00 m S	645,00	M8	307°,43' 58,96"	NO
M8	766011.00 m E	7547560.00 m S	661,00	M9	272°,15' 37,81"	NO
M9	765935.00 m E	7547563.00 m S	689,00	M10	354°,55' 13,41"	NO
M10	765931.00 m E	7547608.00 m S	692,00	M11	53°,18' 37,00"	NE
M11	766135.00 m E	7547760.00 m S	634,00	M12	355°,14' 10,89"	NO
M12	766131.00 m E	7547897.00 m S	635,00	M13	334°,54' 18,34"	NO
M13	765928.00 m E	7548050.00 m S	629,00	M14	316°,52' 40,36"	NO
M14	765818.00 m E	7547893.00 m S	707,00	M15	221°,04' 04,42"	NO
M15	765700.00 m E	7548019.00 m S	683,00	M16	221°,04' 04,42"	NO
M16	765490.00 m E	7547778.00 m S	730,00	M17	247°,13' 03,34"	NO
M17	765340.00 m E	7547715.00 m S	757,00	M18	317°,27' 14,51"	NO
M18	765273.00 m E	7547788.00 m S	746,00	M19	272°,04' 57,24"	NO
M19	765218.00 m E	7547790.00 m S	749,00	M20	220°,59' 08,97"	SO
M20	765165.00 m E	7547729.00 m S	742,00	M21	266°,16' 33,39"	SO
M21	764996.00 m E	7547718.00 m S	755,00	M22	194°,38' 23,68"	NE
M22	764932.00 m E	7547473.00 m S	746,00	M23	61°,58' 23,82"	NE
M23	765257.00 m E	7547646.00 m S	775,00	M24	146°,43' 30,40"	SE
M24	765320.00 m E	7547550.00 m S	747,00	M25	97°,07' 30,06"	SE
M25	765408.00 m E	7547539.00 m S	744,00	M1	184°,36' 38,34"	SO

### Segmentos / Confrontantes / Distância:

Segmento	Confrontante / Ponto de Referencia	Distância ( metros )
M1 a M2	Avenida Walter Vendas Rodrigues / Inicial	422,50
M2 a M3	Bairro Novo Mundo	173,44
M3 a M4	Bairro Novo Mundo / Entrada da antiga Usina de Lixo	20,27
M4 a M5	Bairro Novo Mundo	125,23
M5 a M6	Bairro Novo Mundo	83,05
M6 a M7	Bairro Novo Mundo / Conjunto CEHAB	88,29

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188

<u>M7 a M8</u>	Bairro Novo Mundo / Conjunto CEHAB	100,84
<u>M8 a M9</u>	Conjunto CEHAB	61,62
<u>M9 a M10</u>	Conjunto CEHAB	47,21
<u>M10 a M11</u>	Conjunto CEHAB	268,27
<u>M11 a M12</u>	Conjunto CEHAB / Rodovia RJ 116	129,66
<u>M12 a M13</u>	Rodovia RJ 116 / Campo Bom Jardim FC	268,69
<u>M13 a M14</u>	Rodovia RJ 116 / Campo BJFC / Estrada do Horto	114,51
<u>M14 a M15</u>	Estrada do Horto	131,89
<u>M15 a M16</u>	Estrada do Horto	302,47
<u>M16 a M17</u>	Estrada do Horto / Área de Walter Frezzi	176,35
<u>M17 a M18</u>	Estrada do Horto / Área de Walter Frezzi	103,41
<u>M18 a M19</u>	Estrada do Horto	55,32
<u>M19 a M20</u>	Estrada do Horto	90,49
<u>M20 a M21</u>	Estrada do Horto / Área de Elton Torres / Pedra Redonda	179,57
<u>M21 a M22</u>	Estrada do Horto / Área de Domingos Bérغامo / Torre TV	265,48
<u>M22 a M23</u>	Bairro Campo Belo / Formação Rochosa	360,35
<u>M23 a M24</u>	Bairro Campo Belo / Formação Rochosa	130,13
<u>M24 a M25</u>	Bairro Campo Belo / Formação Rochosa	97,34
<u>M25 a M1</u>	Bairro Campo Belo / Subestação de Energia ENEL	419,90

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

#### 4. Caracterização da Unidade de Conservação

Trata-se de uma área localizada dentro da zona urbana consolidada de Bom Jardim, possuindo em seu entorno bairros residenciais e comerciais, Bairro Novo Mundo e Bairro Campo Belo, se tornando um remanescente importante de mata atlântica. Com uso público consolidado, feito por munícipes que realizam caminhadas em suas trilhas e demais atividades de lazer.

Criado em 1941, como Horto Florestal de Bom Jardim, foi redenominado, através da Lei nº 146, de 11 de outubro de 1983, para Horto Florestal Vereador Armando Rodrigues Costa. É contíguo à Área de Preservação Ambiental Estadual (APA) de Macaé de Cima, criada em 2001 e localizada no Município de Nova Friburgo. Uma parte do Horto municipal abrigou a antiga lixeira do município, onde no ano de 2007 teve seus serviços encerrados.

No território do Horto Municipal constam, nos 58,25 hectares a estação de tratamento de água, cedido para a empresa Água dos Rios, um prédio público que no atual momento atende a Secretaria Municipal de Saúde, a Escola Municipal Moreira Franco, um campo esportivo municipal, cedido ao Bom Jardim Futebol Clube, uma sede administrativa, área para camping e lazer, um antigo Viveiro para produção de mudas que atualmente está desativado, Lavoura de Eucalipto para uso do município na manutenção de pontes e obras públicas, além de uma importante área de mata atlântica e pequena área de pastagem.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188

Enfim trata-se de área de vegetação oriunda da Mata Atlântica, cumprindo publicamente uma função botânica e ambiental para o núcleo urbano, aumento a convivência entre cidadãos com elementos da natureza, com uma nascente, conhecida no município por “Barro branco”, próximo ao bairro Campo Belo, que desagua no Rio Grande.

A mata é composta por indivíduos arbóreos nativos e exóticos conforme estudo técnico realizado em 2018 para criação da Unidade de Conservação Municipal “Parque Natural Municipal de Bom Jardim”.

Nome Vulgar	Espécime	Origem
Sucupira	<i>Pterodon emarginatus</i>	NATIVA
Sibipiruna	<i>Caesalpinia peltophoroides</i>	NATIVA
Quaresmeira	<i>Tibouchina grandiflora</i>	NATIVA
Pitanga	<i>Eugenia uniflora</i>	NATIVA
Pinhão Araucaria	<i>Araucaria angustifolia</i>	NATIVA
Peroba Rosa	<i>Aspidosperma polyneurom</i>	NATIVA
Pau Jacaré	<i>Pitadenia gonoacantha</i>	NATIVA
Pau Ferro	<i>Caesalpinia ferrea</i>	NATIVA
Fedegoso	<i>Senna macranthera</i>	NATIVA
Pau Brasil	<i>Caesalpinia echinata</i>	NATIVA
Palmito Jussara	<i>Euterpe edulis</i>	NATIVA
Paineira	<i>Chorisia glaziovii</i>	NATIVA
Jerivá	<i>Syagrus romanzoffiana</i>	NATIVA
Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	NATIVA
Jaracatiá	<i>Jacaratia spinosa</i>	NATIVA
Jacaranda Mimoso/Caroba	<i>Jacaranda cuspidifolia</i>	NATIVA
Ipê Roxo Bola/Roxo	<i>Tabebuia impetiginosa</i>	NATIVA
Ipê Rosa	<i>Tabebuia avellaneda</i>	NATIVA
Ipê Amarelo/Tabaco	<i>Tabebuia alba</i>	NATIVA
Ingá Cipó	<i>Inga edulis</i>	NATIVA
Goiaba	<i>Psidium guajava</i>	NATIVA
Cedro Rosa	<i>Cedrela fissilis</i>	NATIVA
Caviuna	<i>Dalbergia villosa</i>	NATIVA
Araça Do Mato	<i>Campomanesia guazumifolia</i>	NATIVA
Angico Rosa	<i>Parapitadenia rigida</i>	NATIVA
Abacateiro	<i>Persea pyrifolia</i>	NATIVA
ameixa-amarela	<i>Eriobotrya japonica</i>	EXÓTICA
Limão Galego	<i>Citrus aurantifolia</i>	EXÓTICA
Embaúba	<i>Cecropia angustifolia</i>	NATIVA
Samambaiçu	<i>Dicksonia sellowiana</i>	NATIVA
Eucalipto	<i>Eucalyptus</i>	EXÓTICA

Levantamento da Fauna: MAMÍFEROS XENARTHRA

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	AMOSTRAGEM
<b>Tatu Galinha</b>	<i>Dasyus SP.</i>	Entrevista/locais
<b>Tatu Peba</b>	<i>Euphractus sexcintus</i>	Entrevista/locais
<b>Tatu Mirim</b>	<i>Dasyus septencinetus</i>	Entrevista/locais
<b>Tamanduá Bandeira</b>	<i>Myrmecophaga tridactyla</i>	Entrevista/locais

CARNIVORA

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	AMOSTRAGEM
<b>Mão Pelada</b>	<i>Procyon cancrivorus</i>	Entrevista/locais
Irara	<i>Eira Barbara</i>	Entrevista/locais

### PASSEIFORMES

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	AMOSTRAGEM
<b>Canário da Terra</b>	<i>Sicalis flaveola</i>	Visualização
Coleiro	<i>Sporophila caerulea</i>	Visualização
<b>Trinca Ferro</b>	<i>Saltador similis</i>	Entrevista/locais
Bem-Te-Vi	<i>Pitangus sulphuratus</i>	Vocalização
<b>Tucano-grande</b>	<i>Ramphastos toco</i>	Entrevista/locais
Sanhaço-cinzento	<i>Tangara sayaca</i>	Visualização
<b>João de Barro</b>	<i>Furnarius rufus</i>	Visualização
Jacu de Barriga Castanha	<i>Penelope ochrogaster</i>	
<b>Sabiá</b>	<i>Turdus rufiventris</i>	Visualização

### SQUAMATA

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	AMOSTRAGEM
<b>Teiú</b>	<i>Tupinambis merianae</i>	Visualização

### SERPENTES

NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO	AMOSTRAGEM
<b>Cobra coral</b>	<i>Micrurus sp.</i>	Entrevista/locais
Jararaca	<i>Bothrops sp.</i>	Visualização
<b>Limpa Campo</b>	<i>Clelia clelia</i>	Entrevista/locais
Jararacuçu	<i>Bothrops jararacuçu</i>	Entrevista/locais

## 5. Ações Emergenciais

### a) Manejo da Fauna e Flora

O manejo da Fauna e Flora do Parque Natural Municipal de Bom Jardim é considerado o passo principal para manutenção da Unidade.

O Parque é caracterizado por vegetação nativa da Mata Atlântica, secundária e terciária com diferentes estágios de regeneração, variando parte em estágio inicial e parte em estágio médio, espécies exóticas, além de lavoura de eucalipto e área de pastagem.

A degradação dos ambientes naturais é um dos principais fatores que proporciona às espécies exóticas invasoras favoráveis meio para competir com as espécies nativas. Esta competição ocorre, sobretudo, por território, água e alimento. Estas espécies invasoras geram impactos ambientais, seja pela expansão populacional desenfreada, ou pelo comportamento nocivo em relação às espécies nativas. O poder de invasão das espécies exóticas pode ser tão grande que, muitas vezes, causa a extinção das espécies selvagens. Tanto que a invasão de espécies exóticas é considerada a segunda causa global de perda de diversidade biológica.

Considerando o fato, o Plano Emergencial prevê a substituição das espécies exóticas para espécies nativas. Nesse caso, haverá a substituição da espécie *Eucalyptus* (Eucalipto) por espécies nativas da Mata Atlântica em locais específicos. Para isso, realizou-se uma estimativa da área com a incidência da espécie exótica a ser retirada e posteriormente reflorestada. A região 01 tem como ponto de referência a coordenada UTM 765941.02 m E, 7547448.02 m S e 0,24ha e na região 02 tem como ponto de referência a coordenada 765949.80 m E, 7547750.60 m S e 1,90ha. As áreas nas quais foram localizados os eucaliptos apresentam medidas aproximadas, sendo necessária uma análise mais precisa.



Para toda espécie exótica retirada do Parque Natural Municipal de Bom Jardim será necessário o reflorestamento com espécies nativas.

Quanto à fauna do Parque Natural Municipal de Bom Jardim faz-se necessário o manejo e monitoramento com equipamentos especializados, através de profissionais qualificados. Atualmente percebem-se poucos animais na área, sendo assim se faz necessário um estudo aprofundado para inclusão das espécies nativas, podendo considerar a inclusão de espécies frutíferas e com flores no reflorestamento.

### **b) Proteção**

Para alcançar os objetivos do Parque Natural Municipal da conservação da natureza, a proteção de seu espaço físico é fundamental e o Plano de Manejo definirá as permissões e restrições no que se refere ao uso dessas áreas, bem como o zoneamento de cada unidade.

Entretanto, como ação emergencial, considera-se vital a proibição de descarte de lixo inadequado, proibição de materiais inflamáveis, proibição de fogueiras, proibição de degradação dos recursos naturais.

Manejo do uso humano da natureza, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis.

### **c) Turismo**

A relação entre turismo e biodiversidade é das mais relevantes. Fato é que invariavelmente a atratividade de muitos destinos turísticos está diretamente associada a seus recursos naturais – e no Brasil, em especial, esse é um elemento que tem ainda mais relevância. Pensando ainda na vinculação entre o turismo e a agenda de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, pode-se vislumbrar ainda o papel do turismo como ferramenta para a conservação e uso sustentável dos ecossistemas e da biodiversidade.

As gestões das áreas de meio ambiente e turismo precisam atuar conjuntamente para que os impactos positivos da visitação em áreas protegidas sejam de fato alcançados e os negativos minimizados.

Dados do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) reforçam a importância que os ecossistemas possuem para impulsionar o turismo no Brasil. Somente em 2022, as unidades de conservação registraram a marca inédita de 21,6 milhões de visitas em 137 unidades de conservação espalhadas pelo país, número maior que o registrado em 2021 (16,7 milhões). Segundo o Fórum Econômico, o Brasil é o terceiro país em atrativos naturais, atrás apenas de Austrália e México.

Levantamento do ICMBio mostra que a evolução dos números está ligada ao aprimoramento do monitoramento, ao investimento cada vez maior no uso público, buscando oferecer mais e melhores condições aos visitantes, desta forma, trabalhando com as melhores práticas de conservação ambiental definidas nacional e internacionalmente.

Devido às características ambientais e ecológicas do Parque faz-se necessário a reestruturação: da infraestrutura existente, das trilhas ecológicas, dos corredores ecológicos (facilitando a dispersão de espécies e a recolonização de áreas degradadas e fertilização do solo), implantação de novas estruturas para prática esportiva pertinentes ao local, implantação de mirante e observatórios, implantação de torres/passarelas.

A reestruturação e implantação apresentadas são necessárias para que seja possível o uso público para visitação, atividades de lazer, desenvolvimento, práticas de educação ambiental, pesquisas científicas e ecoturística. Entretanto, deverão ser submetidos projetos que sejam viáveis de acordo com a classificação da Unidade de



Conservação no SNUC, além de serem imprescindivelmente apreciados pelo Conselho Gestor da Unidade de Conservação, aprovados pelo COMMAPA e instituídos no Plano de Manejo.

#### **d) Fiscalização**

A fiscalização é atividade imprescindível para a coibição de atividades não permitidas no Parque Natural Municipal e seu entorno. Dentre as ameaças à integridade dessas áreas encontram-se o desmatamento, as queimadas, a caça, a extração mineral irregular, alteração nos cursos dos corpos hídricos, a poluição e ocupação irregular foram identificadas como as mais importantes para o contexto da fiscalização.

#### **e) Emergências Ambientais**

De acordo com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, uma emergência ambiental pode ser definida como uma ameaça súbita ao bem-estar do meio ambiente ou à saúde pública em decorrência de falhas em sistema tecnológico/industrial, ou ainda, devido a um desastre natural, constituindo-se em situação de gravidade que obriga a adoção de medidas apropriadas.

O acidente ambiental, por sua vez, é definido como evento não planejado e indesejado que pode causar, direta ou indiretamente, danos ao meio ambiente e à saúde pública e prejuízos sociais e econômicos.

Neste Plano Emergencial as principais fontes de riscos de acidentes/emergências ambientais identificadas nas áreas do Parque estão relacionadas à Estação de Tratamento de Água da empresa Rio+ Saneamento presente no local, ao risco de incêndio e à Zona de Amortecimento (ZA). As ações emergenciais para cada tipo de fonte de acidente estará detalhada no Plano de Manejo.

#### **f) Educação, Sensibilização e Interpretação Ambiental**

O Programa Nacional de Educação Ambiental (ProNEA) é coordenado pelo órgão gestor da Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA) do Ministério do Meio Ambiente e Ministério da Educação. A PNEA deve assegurar que a Educação Ambiental (EA) esteja presente no âmbito educativo nas dimensões: ambiental, social, ética, cultural, econômica, espacial e política; a Educação Ambiental deve atuar no ensino formal na transversalidade, na participação e controle social.

No município de Bom Jardim a Educação Ambiental está regulamentada pelo Decreto nº 4.457 de 16 de março de 2023.

O Parque Natural Municipal de Bom Jardim deverá contribuir não só para a sensibilização da sociedade para a importância da unidade de conservação, mas para a compreensão das questões ambientais em toda sua complexidade.

A reflexão apresentada por Oliveira (2001) nos convida a pensar uma Educação Ambiental Crítica que problematiza as questões do meio ambiente com base na vida dos sujeitos envolvidos nos seus contextos, enquanto espaço pedagógico. É necessário enxergar o meio ambiente como o lugar onde se faz a História (o ambiente histórico e social), já que o ser humano tem responsabilidades sobre a crise ambiental que o mundo vive. Freire (2004, p. 26), ao falar da natureza ética da responsabilidade, afirmou: “se sou puro produto da determinação genética ou cultural ou de classe, sou irresponsável pelo que faço no mover-me no mundo, e se careço de responsabilidade, não posso falar de ética”.

Dessa forma, como ação inicial relacionada a este Plano de Ação Emergencial, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, pretende ampliar o seu Programa Municipal de Educação Ambiental, por meio da realização de atividades de educação e interpretação ambiental no Parque e nas escolas da rede municipal de ensino, mediante projetos, programas, participação em eventos e solicitação da comunidade.

### **6. Considerações Finais**

O presente Plano de Ação Emergencial foi elaborado pela Câmara Técnica do Conselho Gestor da Unidade de Conservação, com auxílio da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal e Secretarias Municipais afins, com o intuito de atender às necessidades emergenciais ambientais do Parque Natural Municipal de Bom Jardim, sendo por fim aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal).

Eventuais emendas, atualizações e adequações que se fizerem necessárias serão elaborados e submetidas à aprovação observando-se os mesmos procedimentos, no que couber, ao aplicados ao presente Plano de Ação Emergencial.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188

### 7. Referências

- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Plano de Manejo. Disponível em <http://www.mma.gov.br/areas-protegidas/unidades-de-conservacao/plano-de-manejo>> Acesso em 23/01/2024.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Sistema Nacional de Unidades de Conservação SNUC. Disponível em <http://www.mma.gov.br/sistema-nacional-de-unidades-de-conservacao>> Acesso em 23/01/2024.
- ICMBIO. Programa Nacional de Educação Ambiental. Disponível em: <https://www.icmbio.gov.br/educacaoambiental/politicas/pronea.html>
- BRASIL. Lei Nº 9.795, de 27 de abril de 1999 - Política Nacional de Educação Ambiental. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1999/leis\\_9795.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1999/leis_9795.htm)> Acesso em 23/01/2024.
- MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE. Emergência ambiental. Disponível em: <http://www.ibama.gov.br/component/content/article?id=744&Itemid=616>> Acesso em 24/01/2024.
- BRASIL. Ministério do Meio Ambiente (MMA). Diagnóstico da visitação em parques nacionais e estaduais. 2009. Disponível em: [https://www.mma.gov.br/estruturas/sbs\\_dap/arquivos/diagnostico\\_da\\_visitacao\\_em\\_parques.pdf](https://www.mma.gov.br/estruturas/sbs_dap/arquivos/diagnostico_da_visitacao_em_parques.pdf)> Acesso em: 24/01/2024.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.697, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, no valor de R\$ 7.100,00 – (Sete mil e cem reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 7.100,00 – (Sete mil e cem reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Fevereiro de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.697 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
05.900.082440070.2.088000	779	3390.39.00	170001	7.100,00	0,00
05.900.082440070.2.088000	772	3390.30.00	170001	0,00	7.100,00
Totais em R\$				7.100,00	7.100,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ |

ANO II - EDIÇÃO 188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.721, DE 11 DE ABRIL DE 2.024.**

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 213.000,00 – (Duzentos e treze mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 213.000,00 – (Duzentos e treze mil reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

**ANEXO**

Decreto Número: 4.721 DE 11 DE ABRIL DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.500.288430022.0.005000	391	4691.71.00	150000	36.000,00	0,00
02.604.267820049.2.054000	530	3390.30.00	170401	173.000,00	0,00
04.800.103010065.2.210000	675	3390.30.00	160000	3.000,00	0,00
04.800.103010065.2.210000	676	3390.30.00	160000	1.000,00	0,00
04.800.101220064.2.196000	587	3390.14.00	150000	0,00	3.000,00
04.800.103010065.2.075000	634	3390.30.00	170401	0,00	80.000,00
04.800.103010065.2.075000	645	3390.39.00	170401	0,00	38.000,00
04.800.103010065.2.202000	660	3390.91.00	150000	0,00	33.000,00
04.800.103020064.2.071000	692	3390.32.00	170401	0,00	55.000,00
04.800.103010065.2.207000	670	3390.93.00	160000	0,00	1.000,00
04.800.103040067.2.206000	746	3390.39.00	160000	0,00	3.000,00
Totais em R\$				213.000,00	213.000,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

\* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

### DECRETO Nº 4.722, DE 15 DE ABRIL DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 169.447,00 – (Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 169.447,00 –(Cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e sete reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a **Prefeitura Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art.4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Abril de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

#### ANEXO

Decreto Número: 4.722, DE 15 DE ABRIL DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
02.110.201220077.2.102000	050	3390.39.00	170401	35.000,00	0,00
02.201.236950089.2.022000	166	3350.43.00	150000	14.000,00	0,00
02.400.041220010.2.027000	281	3390.39.00	150100	1.000,00	0,00
02.500.288430022.0.005000	391	4691.71.00	150000	25.050,00	0,00
02.604267820049.2.054000	530	3390.30.00	170401	94.397,00	0,00
02.202.278120075.2.096000	175	3350.43.00	150000	0,00	39.050,00
02.500.041230019.1.051000	338	4490.52.00	170401	0,00	49.657,00
02.500.041230019.2.040000	352	3390.39.00	150100	0,00	1.000,00
02.500.041230019.2.040000	353	3390.39.00	170401	0,00	18.000,00
02.600.154520033.2.047000	399	3390.30.00	170401	0,00	50.100,00
02.600.154520033.2.047000	405	3390.39.00	170401	0,00	11.640,00
Totais em R\$				169.447,00	169.447,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.723, DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, no valor de R\$ 348.500,00 – (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 348.500,00– (Trezentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais), para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto ao Fundo Municipal de Saúde de Bom Jardim, em conformidade com o art. 8º da lei 1.699/23, de acordo com o anexo único.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Abril de 2.024.

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

ANEXO

Decreto Número: 4.723 DE 16 DE ABRIL DE 2.024.

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.800.103010065.2.077000	651	3390.92.00	150000	500,00	0,00
04.800.103010065.2.207000	669	3390.39.00	160000	348.000,00	0,00
04.800.102710018.2.072000	606	3190.13.03	150000	0,00	500,00
04.800.103020065.1.812000	708	3390.39.00	160000	0,00	348.000,00
Totais em R\$				348.500,00	348.500,00

PAULO VIEIRA DE BARROS

PREFEITO

# DIÁRIO OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEXTA-FEIRA, 19-04-2024

PRAÇA GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA, Nº 44 - CENTRO – BOM JARDIM - RJ

ANO II - EDIÇÃO 188



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 4.724, DE 18 DE ABRIL DE 2.024.**

**Abre Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Câmara Municipal de Bom Jardim, no valor de R\$ 5.000,00 –(Cinco mil reais) e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1.699/23.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 5.000,00 – (Cinco mil reais)**, para atendimento das demandas administrativas e operacionais junto a **Câmara Municipal de Bom Jardim**, em conformidade com o art. 8º da lei **1.699/23**, de acordo com o anexo único.

**Art. 2º** - O Crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito no anexo único que segue com o presente.

**Art. 3º** Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa das diversas unidades orçamentárias.

**Art.4º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 18 de Abril de 2.024.**

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**

**ANEXO**

**Decreto Número: 4.624, DE 18 DE ABRIL DE 2.024.**

PROG. DE TRABALHO	CONTA	NAT. DESPESA	F. RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
01.100. 011220002.1.001000	0012	4490.52.00	150000	5.000,00	0,00
01.100. 010310001.2.001000	1727	3190.07.00	150000	0,00	5.000,00
Totais em R\$				5.000,00	5.000,00

**PAULO VIEIRA DE BARROS**

**PREFEITO**